



Ministério Público da Paraíba
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUARABIRA

Vistos, etc.

Trata-se de NF derivada do termo de audiência - proc. 0002459-59.2019.815.0181 (fl. 191/194) para fins de fiscalização, foi determinado que o CREAS realize visita a residência de HELOISA HELENA LIRA DA SILVA, Residente na Rua Dr. Nunes Filho, 57, Bela Vista, Guarabira-PB, e apresente relatório da situação da idosa, quando a higiene, alimentação e cuidados, e demais itens inerentes a verificação da situação de vulnerabilidade da idosa.

Oficiado o CREAS, respondeu às fls. 206/213, informando que a idosa HELOISA HELENA LIRA DA SILVA encontra-se bem cuidada.

Diante de todo o exposto, não merece o presente feito ter seu seguimento.

Ante o exposto, por ser verificado a inexistência do tratamento negligente, promovo o **ARQUIVAMENTO** da presente Notícia de Fato, nos termos do art. 4, §1º da Resolução CPJ 04/2013. Dê-se ciência do presente arquivamento as partes interessadas. Cumpra-se.

Guarabira-PB, data da assinatura eletrônica.

EDIVANE SARAIVA DE SOUZA
PROMOTORA DE JUSTIÇA

Assinado eletronicamente por: EDIVANE SOUZA em 14/10/2019

